



PROCESSO Nº 713/18

PROTOCOLO Nº 15.116.939-2

DATA: 22/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 476/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INOVA

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTÁRIO: Renovação de credenciamento. Atendimento à Deliberação nº 03/13. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1108/18 – Sued/Seed, de 24/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, de interesse do Centro de Educação Profissional INOVA, do município de Palmas, que solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro localiza-se na Praça Bernardo Vieira Vianna, nº 664, do município de Palmas. É mantido por LL Instituto de Pós-Graduação e Ensino Técnico Ltda. e obteve o credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 3345/13 de 29/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 180/13, de 17/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/08/13 a 01/08/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 128/18, de 15/05/18, do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 24/05/18, à



PROCESSO N° 713/18

renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fl. 103)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 223/18, de 16/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2346/18, de 18/07/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.(fl. 146)

## II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias** – construção de rampa de acesso central, aquisição de projetores multimídia, telas de projeção e de computadores instalados em quatro salas de aula. Aquisição de livros para implementar o acervo bibliográfico e vídeos com Programa de Estudo Dirigido.

(...) A instituição de ensino apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, válido até 01/08/18 e a **Licença Sanitária** possui validade até 21/07/18.

(...) A instituição de ensino conta com nove salas de aula, algumas maiores e outras menores, equipadas com quadros brancos e carteiras universitárias. Dispõe de salas para a direção, secretaria e professores.



PROCESSO N° 713/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas ligando o bloco principal com a biblioteca e banheiros adaptados.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática**, equipado com 09 terminais, com acesso à internet.

(...) A **biblioteca** funciona em espaço próprio e conta com acervo específico para o curso de Enfermagem.

(...) Conta com **laboratório** de Enfermagem em ambiente organizado, arejado e iluminado, devidamente equipado.

A Chefia do NRE Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 116).

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR., no entanto justificou à fl. 150:

Venho através deste declarar o motivo do Centro de Educação e Profissional Inova ter entrado com o pedido de Renovação do Credenciamento após o prazo segundo o NRE de Pato Branco. A Inova interpretou de que estava escrito na Resolução n° 3345/13 da publicação do Diário Oficial do Paraná, onde diz: “Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.” Visto que a Resolução n° 3345/13, foi publicada em Diário Oficial no dia 13 de agosto de 2013, sendo interpretou-se que não poderia fazer solicitação antes dos 180 (cento e oitenta) dias de prazo que seria então entre os dias: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de agosto de 2018. Agradecemos os préstimos colocando-nos a disposição para outras informações.

**Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 143)**

Cursos de Ed. Profissional que funcionaram durante o último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação Reconhecimento
Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n° 3345/13 e Parecer CEMEP/CEE n° 180/13	Resolução SEED/SUED n° 824/15 e Parecer CEMEP/CEE n° 01/15



PROCESSO N° 713/18

### Avaliação Interna (fl.141)

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	ANO /SERIE /ETAPA	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
TÉCNICO ENFERMAGEM	A	30	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0
	B	16	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
	C	0	19	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0
	D	0	0	0	29	0	0	0	0	6	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0
	E	0	0	0	0	36	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 01/08/18 e a Licença Sanitária em 21/07/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional INOVA, do município de Palmas, mantido por LL Instituto de Pós-Graduação e Ensino Técnico Ltda., pelo prazo de dez anos, de 01/08/18 a 01/08/28, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 713/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício